

PORTARIA N.º 09/2020

10 de junho de 2020

O advogado **EDUARDO FERRARI GERALDES**, inscrito na sessão de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o Nº 215.714, eleito e empossado presidente da 57ª subseção de Guarulhos, da sessão de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, com mandato para o triênio 2019/2021, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, por meio desta portaria

RESOLVE:

Artigo 01º - Adotar novas medidas temporárias para a prevenção e combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da OAB Guarulhos, a partir de 15/06/2020.

DO RETORNO GRADUAL DE ATIVIDADES

Artigo 02º - Considerando as normativas do Poder Público, a OAB Guarulhos retornará suas atividades de forma gradual, preservando-se as orientações da Organização Mundial de Saúde para evitar o contágio decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Artigo 03º - Fica estabelecido que a OAB Guarulhos retornará seu horário de funcionamento das 09h às 18h a partir de 15/06/2020, sendo que das 09h às 15h as portas deverão ser abertas normalmente ao público e após às 15h o acesso ocorrerá apenas para serviços essenciais, sendo:

- I - Farmácia;
- II - Livraria;
- III - Consultório de Odontologia;
- IV - Certificação Digital;
- V - Recepção e Setor de Inscrições;

VI - Central de Relacionamento com a Advocacia;

VII - Tesouraria;

VIII - Sociedades da Advocacia;

IX - *Coworking* (salas de atendimento e uso dos computadores na recepção da sede - dois terminais);

Parágrafo único - Todos os atendimentos após às 15h, ainda que se tratem de serviços essenciais, deverão ser previamente agendados pelos telefones (11) 2468.8199 ou (11) 2461.3993, visando evitar a aglomeração de pessoas na sede da subseção.

Artigo 04º - Os atendimentos da farmácia ocorrerão de segunda à sexta-feira das 09h às 18h, devendo permanecer no ambiente no máximo 02 (duas) pessoas por vez. Recomenda-se que os interessados entrem em contato telefônico antes de dirigir-se à farmácia no intuito de verificar a disponibilidade de medicamentos ou insumos. Telefone: (11) 2461.3905.

Artigo 05º - Os atendimentos da livraria ocorrerão de segunda à sexta-feira das 09h às 15h, devendo permanecer no ambiente o menor número de pessoas possíveis. Recomenda-se que os interessados entrem em contato telefônico antes de dirigir-se à livraria no intuito de verificar a disponibilidade de títulos e encomendas. Telefone: (11) 2463.3809.

Artigo 06º - O consultório de odontologia funcionará mediante agenda e demanda. Os interessados no serviço deverão entrar em contato com a CAASP e agendar o atendimento conforme disponibilidade de agenda. Telefone: (11) 2463.3809.

Artigo 07º - Recomenda-se que os advogados e estagiários verifiquem o site da OABSP sobre os documentos necessários para seus requerimentos, bem como a possibilidade de solicitar certidões e gêneros por referido site, evitando-se o deslocamento até a Subseção.

Artigo 08º - Os protocolos das certidões do convênio firmado entre a Defensoria Pública e a OABSP poderão ser realizados de segunda à sexta-feira as 09h às 15h junto ao setor competente. Contudo, recomenda-se que os advogados e advogadas verifiquem a possibilidade de enviar as certidões diretamente no site da OABSP, sem a necessidade de deslocamento até a subseção.

Artigo 09º - Em todos os atendimentos deverão ser observados os protocolos divulgados pelo Ministério da Saúde, sendo: higienização das mãos; abstenção de cumprimentos; uso de máscaras; e distância mínima de 1 (um) metro entre os interlocutores.

DO RETORNO DOS PRAZOS

Artigo 10º - Os prazos de manifestação nos expedientes internos em trâmite junto à OAB Guarulhos serão retomados a partir de 15/06/2020.

Parágrafo 01º - Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Parágrafo 02º - Os prazos poderão ser suspensos, se, durante a sua fluência o interessado informar a impossibilidade de prática do ato, ocasião em que se deliberará por nova suspensão pontual.

DOS COLABORADORES

Artigo 11º - Os colaboradores da OAB Guarulhos, CAASP Sede Regional Guarulhos e ESA Guarulhos manterão sua carga horária de trabalho semanal inalterada, sendo 40h para os empregados e 30h para os estagiários, passando a laborar parte do tempo em sistema de teletrabalho (*home office*) e parte presencialmente na sede da OAB Guarulhos em sistema de rodízio previamente estabelecido.

Artigo 12º - A partir de 15/06/2020, todos os colaboradores trabalharão no mínimo 05h por dia de forma presencial, de segunda à sexta-feira, sem intervalo intrajornada, laborando, conforme escala elaborada pela Secretaria Geral e aprovada pela Presidência.

Artigo 13º - Os colaboradores devem permanecer a total disposição da OAB Guarulhos durante o horário integral de trabalho, ou seja, 08h diárias para os funcionários (respeitado o intervalo intrajornada) e 06h diárias para os estagiários, de segunda a sexta-feira, ainda que o período de trabalho presencial seja inferior à referida jornada.

Artigo 14º - Os colaboradores deverão acessar seus e-mails e seus aplicativos *Whatsapp* de forma constante durante o período de sua jornada de trabalho possibilitando que cumpram suas tarefas diárias, encaminhando relatório semanal de quais foram as tarefas desempenhadas na semana para o e-mail secretariageral@oabguarulhos.org.br

Artigo 15º - Os colaboradores deverão se reportar à Secretaria Geral sobre eventuais necessidades laborais, atentando-se a necessidade de assinatura da folha de ponto quinzenal e apresentação de atestados médicos (se o caso).

Artigo 16º - Os colaboradores que quiserem poderão usufruir de férias ou bônus durante o prazo da presente portaria, devendo comunicar a intenção à Secretaria Geral para as providências necessárias. Referida determinação poderá ser alterada caso a OABSP edite norma específica regulamentando a matéria.

Artigo 17º - Os colaboradores deverão priorizar a atualização de cadastros durante sua jornada presencial, utilizando-se do *home office* para as demais atividades, em especial elaboração de ofícios, andamento em expedientes, elaboração de artes, pareceres e gêneros, salvo em casos manifestamente urgentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º - A partir de 15/06/2020 será obrigatório o uso de máscaras para adentrar na OAB Guarulhos, visando preservar os colaboradores e demais usuários do espaço.

Artigo 19º - Considerando a jornada em *home office*, a OAB Guarulhos não se utilizará do expediente de emendar feriados no ano de 2020.

Artigo 20º - Os casos omissos serão analisados pela Presidência, ouvida a Diretoria Executiva.

Artigo 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, devendo ser registrada em livro próprio pelo Sr. Secretário Geral, dando-se ampla divulgação pelos meios que dispõe a subseção.

EDUARDO FERRARI GERALDES

Presidente